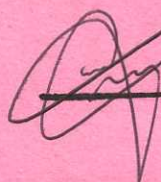




Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 057 Exercício de: 2024

Encaminhado à
 em 03/04/24
para parecer
Previdência CMJ / COMILSON SILVA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/24 -
Dispõe sobre concessão da "medalha Vereadora
Adna Horaci Faria" à Sra Arlene Romalino da
Silva.

Nome: Walter Luis Tozzi de Camargo

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 16/04/24
COMILSON SILVA
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>0</u>
Abstenções	<u>0</u>
<u>16/04/24</u> <u>COMILSON SILVA</u>	

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.
Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo 006 2024

Dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à senhora Arlone Romalino da Silva

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art.1º - É conferida a ilustríssima Senhorai Arlone Romalino da Silva a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, instituída pela Resolução nº 199/2019, alterada pela resolução nº 218/2022

Art 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Senhora Arlone Romalino da Silva em solenidade especial, preferencialmente no mês de outubro, por ser o mês escolhido para o movimento internacional de conscientização para a detecção precoce do câncer de mama, estabelecido como “Outubro Rosa”, em dia a ser convocado pela Presidência

Art 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO
 Nº de Ordem 446
 Fls. Nº Livro Nº Sistema
01/104/24
 Secretária

Gabinete do Vereador, em 27 de março de 2024

APROVADO EM INÍCIA DISCUSSÃO
 em Sessão de 16/04/24
 Presidente

Vereador Walter Luís Tozzi de

APROVADO
 Favoráveis 12
 Contrários
 Abstenções
16.04.24
 Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” a senhora Arlone Romalino da Silva, conhecida como Arlene pelos amigos e familiares.

Nasceu em 06 de Janeiro de 1951 em Florianópolis/SC, onde viveu até 4 anos de idade, após foi para Curitiba/PR com seus pais e irmãos, lá foi criada, cresceu cuidado dos seus irmãos menores, futuramente de alguns sobrinhos, até conhecer seu marido François Studer, e ali seria traçado seu destino para viver em Jaguariúna.

Em 1987, após o falecimento do seu sogro, veio para Jaguariúna com seu marido, e formou sua Família, em Setembro de 1989 nasceu sua única filha Juliette Studer .

Desde então ela vive aqui, dedicando-se sempre ao seu lar, seus amigos e família, cuidando do seu marido até o último suspiro, mulher de valor, extremamente guerreira, passou por diversas situações de dificuldade, mas sempre com o sorriso no rosto, e a gargalhada gostosa, que é a sua marca registrada.

Viu Jaguariúna crescer, tomar a forma que ela tem hoje, desde o chão de terra ao asfalto e a maior civilização, no início não simpatizava com o lugar, afinal ela veio de uma cidade grande para o interior, mas com o passar dos anos, foi criando raízes e hoje não quer mais deixar Jaguariúna.

Gabinete do Vereador, em 18 de março de 2024

Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024.

Autoria: **VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Ementa: **“Dispõe sobre a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Sra. Arlone Romalino da Silva”**

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024 que “Dispõe sobre a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Sra. Arlone Romalino da Silva”.

Na Justificativa, o Nobre Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo explana sobre a vida honrosa da Sra. Arlone, que teve sua história entrelaçada com o desenvolvimento de Jaguariúna, vez que firmou suas raízes na cidade no ano de 1987, criando sua filha e cuidando de sua família, enfrentando dificuldades com “sorriso no rosto”.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal. Desta feita, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 006/2024 tem natureza legislativa.

Quanto à sua iniciativa a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024

*“Art. 17 - **Compete privativamente à Câmara** exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*

(...)

*XIII - **conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara;**”*

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Não há entendimento de contrariedade ao texto legal, restando somente comprovado o demonstrativo da relevância local e o interesse social na prestação de homenagens e concessão de honorárias, vez que se trata de questão local de valorização da população, bem como incentivo às boas práticas e destaque daqueles que dedicaram suas vidas para o desenvolvimento de um município melhor, sendo inspiração para aqueles que os rodeiam:

“A prestação de homenagens e concessão de honorárias é prática corrente nos Municípios justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Não restam dúvidas de que tais homenagens se tratam de matérias de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da Constituição Federal).”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024

IV. Das Comissões Permanentes:

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), **Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo** (art. 72, inciso IV do R.I.) e **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I).

V. Conclusão:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 03 de abril de 2024.

Isabela M. Bueno

Isabela Maciel Bueno
Estagiária de Direito

Livia Martins Baldo Nini

Livia Martins Baldo Nini
Advogada da Câmara Municipal de Jaguariúna
OAB nº 327.103



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE no Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024.

Autoria: **VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Ilustríssimo Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024 “Dispõe sobre a concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Sra. Arlone Romalino da Silva”.

Na Justificativa, explana sobre a vida honrosa da Sra. Arlone, que teve sua história entrelaçada com o desenvolvimento de Jaguariúna, vez que firmou suas raízes na cidade no ano de 1987, criando sua filha e cuidando de sua família, enfrentando dificuldades com “sorriso no rosto”.

É o relatório.

Desta forma, compete a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que se refere a iniciativa, a competência é privativa do Poder Legislativo, conforme artigo 17, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e merece prosperar, bem como não encontra qualquer óbice quanto às competências desta comissão, e está integralmente de acordo com a legislação municipal vigente.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

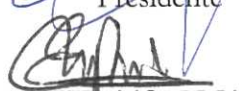
Diante do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo sob o nº 006/2024 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2024.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice-Presidente


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2024

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:


VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente


VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Vice – Presidente


VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Vice – Presidente


VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO N.º 507

(Autoria: Vereador Silvio Luiz Telles de Menezes - PSD)

Dispõe sobre concessão da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” à Senhora Arlome Romalino da Silva.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Senhora Arlome Romalino da Silva a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Senhora Arlome Romalino da Silva em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2024.


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 507

(Autoria: Vereador Silvio Luiz Telles de Menezes - PSD)

Dispõe sobre concessão da "Medalha Vereadora Adna Hossri Faria" à Senhora Arlome Romalino da Silva.

VEREADOR ROMILSON SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Senhora Arlome Romalino da Silva a "Medalha Vereadora Adna Hossri Faria", instituída pela Resolução nº 199, de 03 de abril de 2019.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo será entregue à estimada Senhora Arlome Romalino da Silva em solenidade especial, ou data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de maio de 2024.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral